

PORTARIA N.º 183/QCG/DGP, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Exonera Policiais Militares das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com os artigos 144, 153 e 159, inciso I, da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com o fito de regularização funcional, exonerar a pedido das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a contar de 28 de abril de 2015, o Policial Militar, Aluno Soldado PM BRYAN SANTANA ZEFERINO, RG 2278796-8 SSP/MT, mediante de requerimento, de livre espontânea vontade, consciente dos seus direitos, de caráter irrevogável, o desligamento do 29º Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Registrar que o Ex - Aluno Soldado PM BRYAN SANTANA ZEFERINO, não possui a Identidade Funcional (RG PMMT).

Artigo 3º - Registrar que foi realizada a entrega do fardamento que estava de posse do Ex - Aluno Soldado PM BRYAN SANTANA ZEFERINO, junto ao Corpo de Alunos do Centro de Aperfeiçoamento de Praças - CFAP.

Artigo 4º - Registrar que o Ex - Aluno Soldado PM BRYAN SANTANA ZEFERINO, passou pela inspeção de saúde, avaliado por junta médica, na Diretoria de Saúde da PMMT.

Artigo 5º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex - Aluno Soldado PM BRYAN SANTANA ZEFERINO, RG nº. 2278796-8 SSP/MT, da folha de pagamento.

Artigo 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c2053350

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar